



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***PREGÃO PRESENCIAL n° 091/2020***

**OBJETO: Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

***1ª via***

***Lançamento: 05/11/2020***

***Abertura: 19/11/2020 - 09:00 horas***

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Os kits de teste rápido pra COVID 19 serão utilizados nos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Sentinela de Sintomáticos Respiratórios, para detecção de casos suspeitos de Corona vírus no município. A testagem ocorre conforme normas e orientações dos Protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Protocolos do Comitê Técnico do COVID 19 da Secretaria Municipal de Saúde.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17219	TESTE RÁPIDO para COVID-19, para detecção Anti Sars-Cov 2 igG e igM. Kit completo de Teste Rápido para detecção de COVID-19 com marcadores de IGM e IGG, com registro na ANVISA e validação do INCQS.	48	CAIXA	1.224,00	R\$ 58.752,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 58.752,00</b>


**PRAZO DE ENTREGA:** 2 Dia.

**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Saúde, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/10/2020.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
 Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Capital da Fronteira  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**FONE/FAX: (46) 3563 - 8002**



### Cotação para Processo Licitatório

**Objeto:** Kits de teste Rápido para COVID19 marcadores IGM/IGG

**Justificativa:** Os kits de teste Rápido para COVID19 serão utilizados nos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Sentinela de Sintomáticos Respiratórios, para detecção de casos suspeitos de Coronavírus no município. A testagem ocorre conforme normas e orientações dos Protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Protocolos do Comitê Técnico do COVID19 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Descritivo do Objeto:**

Kit completo de Teste Rápido para detecção de COVID-19 com marcadores de IGM e IGG, com registro na ANVISA e validação do INCQS. Caixa com 25 testes com cassetes, reagente e pipeta.

**Prazo de entrega:** Imediato a assinatura dos contratos, prazo máximo de 3 dias.

**Local da Entrega:** Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Avenida Percy Schreiner s/n, centro , Santo Antonio do Sudoeste-Pr

**Responsável pelo Recebimento:** Darieli Brembatti

Maíra Regina Sguarezi  
Enfª da Vigilância Epidemiológica



Produtos Odontológicos e Hospitalares

Tel: (42) 3629-1642

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
GUARAPUAVA, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	48	cx	KIT COMPLETO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 COM MARCADORES DE IGM E IGG, COM REGISTRO NA ANVISA E VALIDAÇÃO DO INCQS. CAIXA COM 25 TESTES COM CASSETES, REAGENTE E PIPETA.	R\$ 2.000,00	R\$ 96.000,00
TOTAL					R\$ 96.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

*Aline de Freitas*

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Aline de Freitas

Dpt. Licitações

CNPJ: 17.676.642/0001-08  
ICMS: 906.24605-87  
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
E HOSPITALARES LTDA - ME.  
FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309  
SALA 2 - BONSUCESSO  
CEP 85045-010 GUARAPUAVA - PR

27 de outubro de 2020



**TESTE RÁPIDO COVID-19**  
Covid-19 IgG/IgM Test (Colloidal Gold Method)



**DISPOSITIVO RÁPIDO TESTE COVID19**

PROPOSTA COMERCIAL



## DESCRIÇÃO DO PRODUTO

**COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P)**  
 Dispositivo de teste rápido COVID-19 IgG/IgM é um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) para o novo coronavírus no sangue / soro / plasma humano.

**Contém:** 25 dispositivos e 1 frasco de solução tampão por caixa.

**RG MS:** 81914040001

**Fabricado por:** Hangzhou Deangel Biological Engineering CO., Ltd. Jinxing Cun, Comunidade Yuhang, Distrito de Yuhang (Futuro Sci-Tech City), Hangzhou, Zhejiang P. R. China

### USO PREVISTO:

- O COVID-19 IgG / IgM Rapid Test Device é um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) contra novos coronavírus no sangue total / soro / plasma humano.
- Ajuda no diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus

### PRINCÍPIO:

- O COVID-19 IgG / IgM Rapid Test Device é um imunoensaio qualitativo baseado em tira de membrana para a detecção de anticorpos (IgG e IgM) contra novos coronavírus no sangue total / soro / plasma humano.

### ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES:

- Apenas para uso diagnóstico in vitro.
- Para profissionais de saúde e profissionais nos pontos de atendimento.
- Não o utilize após a data de validade.
- Leia todas as informações nesta brochura antes de fazer o teste.
- O dispositivo de teste deve permanecer na bolsa selada até o uso.
- Todas as amostras devem ser consideradas potencialmente perigosas e manipuladas da mesma maneira que um agente infeccioso.
- O dispositivo de teste usado deve ser descartado de acordo com os regulamentos federais, estaduais e locais.

### LIMITAÇÕES:

- O dispositivo de teste rápido COVID-19 IgG / IgM é limitado para fornecer detecção qualitativa. A intensidade da linha de teste não se correlaciona necessariamente com a concentração do anticorpo no sangue.
- Os resultados obtidos com este teste são destinados apenas ao diagnóstico. Cada médico deve interpretar os resultados juntamente com a história do paciente, achados físicos e outros procedimentos de diagnóstico.
- Um resultado negativo do teste indica que os anticorpos para o novo coronavírus não estão presentes ou estão em níveis indetectáveis pelo teste.



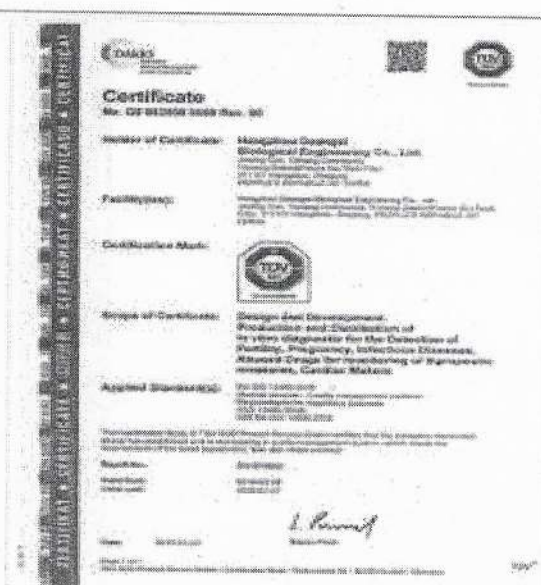
**CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO:**

**PRECISÃO:** Uma comparação lado a lado foi realizada usando o teste rápido de coronavírus IgG / IgM e a principal PCR comercial.

Foi feita uma comparação estatística entre os resultados que apresentaram sensibilidade de 100,00%, especificidade de 98,89% e precisão de 99,17% para o teste COVID-19 IgM.

Foi feita uma comparação estatística entre os resultados que produziram sensibilidade de 90,00%, especificidade de 97,78% e acurácia de 95,83% para COVID-19 IgG.

**RESPALDO:**



**MHRA** Medicines & Healthcare products Regulatory Agency

Dear Mr Wang,

IN VITRO DIAGNOSTIC MEDICAL DEVICES REGULATIONS 2002: REGULATION 41  
Registration of manufacturers of in vitro diagnostic medical devices  
and services for Performance Evaluation

The changes to your registration have been reviewed based on your declaration that you have submitted that the device falls within the definition of 'in vitro diagnostic medical device' and that you have identified other necessary taking into account the relevant provisions and members of advice in detailing your registration. I would also clear that the Competent Authority does not examine such individual certificates and therefore cannot and does not necessarily endorse these declarations. Further data will represent any form of accreditation or approval by the UK Competent Authority. Your registration is based upon your declaration on the MDD form and means that you should now be operating under the in vitro Diagnostic Medical Devices Directive and the MDD Regulations for the device you select. If you are placing devices on the market or if you are not complying with the Regulations you should refer to us as required by the Regulations. This should be seen that it is an offence to place on the market CE marked devices that do not comply with the Regulations.

The information you provided has been reviewed against the national authorisation sheet at the top of this letter, which sets out the details of all future correspondence and communication.

Please inform us of any changes to:

- the conformity information;
- additional generic pieces of devices or, for Annex I or II CE marked devices, additional or device;
- identification of a generic piece of devices or, for Annex I or II CE marked devices, identification of device.

**MHRA** Medicines & Healthcare products Regulatory Agency

Please see REG, the Regulation form, to see if there are any of these changes. A copy of REG is available for each device or set of changes online.

Thank you for completing the following generic check of device:

1. Part B: IVDs which are CE marked and not self-test devices
2. None
3. For reagents, reagent products, calibration and control materials
4. Group by various underlying characteristics and/or enzymes
5. None
6. None
7. None
8. For performance evaluation
9. None
10. None
11. None
12. None
13. For performance evaluation
14. None
15. None
16. For performance evaluation
17. None
18. None
19. None
20. None
21. None
22. None
23. None
24. None
25. None
26. None
27. None
28. None
29. None
30. None
31. None
32. None
33. None
34. None
35. None
36. None
37. None
38. None
39. None
40. None
41. None
42. None
43. None
44. None
45. None
46. None
47. None
48. None
49. None
50. None
51. None
52. None
53. None
54. None
55. None
56. None
57. None
58. None
59. None
60. None
61. None
62. None
63. None
64. None
65. None
66. None
67. None
68. None
69. None
70. None
71. None
72. None
73. None
74. None
75. None
76. None
77. None
78. None
79. None
80. None
81. None
82. None
83. None
84. None
85. None
86. None
87. None
88. None
89. None
90. None
91. None
92. None
93. None
94. None
95. None
96. None
97. None
98. None
99. None
100. None

**MHRA** Medicines & Healthcare products Regulatory Agency

If you have any queries regarding your registration, please do not hesitate to contact us. Yours sincerely,

Head of Regulatory Services Officer



**TOP MED Importação e Distribuição Ltda**

Avenida Brasil Quadra 2, Lote 3E, Galpão 01, Nº4.175 – Setor Sul Jamil Miguel  
Anápolis – Goiás

[www.topmedbrasil.com.br](http://www.topmedbrasil.com.br)

[qualidade@topmedbrasil.com.br](mailto:qualidade@topmedbrasil.com.br)

CNPJ:11.172.836/0001-90

Responsável Técnica: Juliana Silva de Lima – CRFGO 3689

Certificado técnico: Nº1429200

AFE/ANVISA: 8.06143-9 (K92XWH06HW1L) DOU nº71 04/15/2013

Licença sanitária: Nº201900984

**ESCRITÓRIO COMERCIAL Grupo TOP MED**

Edifício Buena Vista Office

Avenida T-4, nº 619 Quadra 141 Lotes 04 e 05, sala 809, Setor Bueno

CEP: 74230-035 – Goiânia – Goiás

Telefones: (62) 3642-9440 / (62) 3642-9442

E-mail: [atendimento@topmedbrasil.com.br](mailto:atendimento@topmedbrasil.com.br)

**Localização TOP MED Importação**

Centro de distribuição e sede

Avenida Brasil, 4.175, Quadra 2, Lote 3E,

Galpão 1, Setor Sul Jamil Miguel

CEP: 75.124-820 – Anápolis – Goiás

## PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

A/C O,

A empresa A TOP MED Importação e Distribuição Ltda., Cnpj 11.172.836/0001-90 sediada à Av. Brasil, nº 4.175, Qd. 2, Lote 3E, Galpão 1, setor Jamil Miguel Sul, na cidade de Anápolis/GO – CEP 75124-820, telefax (62) 3642-9440, e-mail [covid19@topmedbrasil.com.br](mailto:covid19@topmedbrasil.com.br) / [comercial@topmedbrasil.com.br](mailto:comercial@topmedbrasil.com.br), inscrita CNPJ/MF 11.172.836/0001-90, propõe à venda dos objetos abaixo indicados nas seguintes condições:

Lote/item	Especificação Material	Qtde Unit	Valor Unit
01	<p><b>COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device (WB/S/P)</b></p> <p>Dispositivo de teste rápido COVID-19 IgG/IgM é um imunoenensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) para o novo coronavírus no sangue/soro/plasma humano.</p> <p>Contém: 25 dispositivos e 1 frasco de solução tampão por caixa.</p> <p>RG MS: 81914040001</p> <p>Fabricado por: Hangzhou Deangel Biological Engineering CO., Ltd. Jinxing Cun, Comunidade Yuhang, Distrito de Yuhang (Futuro Sci-Tech City), Hangzhou, Zhejiang P. R. China</p>	<p>1200</p> <p>(mil e duzentos)</p>	<p>R\$ 28,90</p> <p>(Vinte e oito reais e noventa centavos)</p>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 34.680,00** (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais) **PRAZO DE ENTREGA: 05 dias úteis**

**Condições de Pagamento: A VISTA / FRETE CIF**

Proposta válida por 05 DIAS

**Dados bancários:**

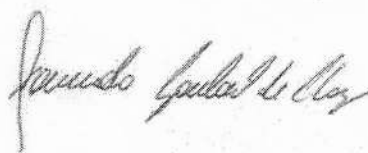
ITAÚ

Agência: 1589

C/C: 38277-7

**TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 11.172.836/0001-90





ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Comércio Atacadista de Medicamentos e materiais  
médico cirúrgico e hospitalares.

## ORÇAMENTO

FORNECEDOR: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 12.014.370/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90521263-01

FONE: (46) 3225-5767

EMAIL: vendas@abcdistribuidora.far.br

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 177 / 85507-520 / Cristo Rei / Pato Branco - PR

Banco Sicredi ag: 0737 c/c 39989-2

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TESTE RAPIDO COVID19 (MEDTESTE)	48cx	R\$950,00	R\$45.600,00

Vanessa Spmelli  
ABC DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 12.014.370/0001-67

Valor total do orçamento - R\$45.600,00

**OBS: Cotação válida por 5 dias após a data do repasse da mesma.**

Frete: CIF

Pato Branco, 04 de novembro de 2020

Pagamento 28 dias

CNPJ 12.014.370/0001-67 / Inscrição Estadual: 90521263-01

Fone: (46) 3225-5767 / Email: vendas@abcdistribuidora.far.br

Rua Marechal Deodoro, 177 / 85507-520 / Cristo Rei / Pato Branco - PR

ABC  
DISTRIBUIDORA



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 464/2020

Termo de Referência

0011

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>464</b>	<b>Aquisição de Material</b>	27/10/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	664/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATE 30 DIAS CONFO	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
08	SECRETARIA DE SAUDE	3 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			

**Descrição:**

Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG.

**Justificativa:**

Os kits de teste rápido pra COVID 19 serão utilizados nos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Sentinela de Sintomáticos Respiratórios, para detecção de casos suspeitos de Coronavírus no município. A testagem ocorre conforme normas e orientações dos Protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Protocolos do Comitê Técnico do COVID 19 da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017219	KIT COMPLETO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 com marcadores de IGM e IGG, com registro na ANVISA e validação do INCQS. Caixa com 25 testes testes com cassetes, reagente e pipeta.	CAIXA	48,00	1.224,00	58.752,00
				<b>TOTAL</b>	<b>58.752,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58.752,00</b>



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde, ao custo máximo de **R\$ 58.752,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2682	08.001.10.301.1001.2040	1054	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/11/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 58.752,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

I. **Modalidade:** por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;

II. **Tipo de apuração:** Menor Preço, Por item;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- III. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- IV. **Justificativa de quantidade:** ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- V. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- VI. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 58.752,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:



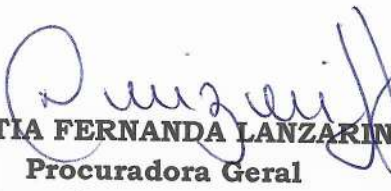
# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/11/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 58.752,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/11/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**  
**PROCESSO Nº 665/2020**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de novembro de 2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

  
**ELIANE BRUM**  
 Pregoeira

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	06/11/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2132
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	07/11/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1787
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 04 de Novembro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:8CBADB1C

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020  
PROCESSO Nº 665/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde  
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de novembro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:6CA19805

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31  
Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER  
CPF nº 839.835.709-68  
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.092,50m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho Rua Duque de Caxias (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Albino Carminatti).  
VALOR TOTAL: R\$ 621.809,40 (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quarenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 30/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:489000D1

### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 3684/2020

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor IVO MORO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná;

**Considerando** a passagem ocorrida no dia 04 de novembro de 2020 do Senhor Ivo Moro;

**Considerando** os inestimáveis e relevantes serviços prestados a Administração Pública, por mais de três décadas, trabalhando em prol do Município de Santo Antônio do Sudoeste;

**Considerando**, enfim, o dever que tem o Município de Santo Antônio do Sudoeste de homenagear aqueles que passaram pela vida pública, expressando o sentimento de perda;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica decretado luto oficial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo prazo de três dias, como sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Ivo Moro, ocorrido no dia 04 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador:4C699976

### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 3.685/2020

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão organizadora das Eleições de Diretores das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro, comporem a "COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE", que ficará encarregada de organizar as referidas eleições:

Nome	RG
Daiane Faé	9.202.091-6
Jhenifer Thais Algeri	9.682.596-0
Elaine da Silva de Lima	12.326.040-6
Lucas Kevin Silva de Lima	8104021061
Alison Andrei Ramalho	8.240.943-2
Sandra Mara Fernandes	8.607.597-0

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020  
PROCESSO Nº 659/2020  
UASG 987857  
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, NOTEBOOK TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Santo Antônio do Sudoeste no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 04 de Novembro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019**  
**Pregão nº 64/2019**

OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;  
VALOR: R\$ 18.690,00 (Dezoito mil, seiscentos e noventa reais)  
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**  
**Pregão nº 64/2019**

OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: Alta Genetics do Brasil Ltda;  
VALOR: R\$ 5.150,15 (Cinco mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: Heverardo Rezende de Carvalho - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020  
PROCESSO Nº 678/2020  
UASG 987857  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamento odontológico necessários para implementação dos atendimentos da rede de saúde do Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de Novembro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019**  
**Pregão nº 64/2019**

OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: EMBRIOSEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP;  
VALOR: R\$ 513,00 (Quinhentos e treze reais)  
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: SANDRO HILARIO PAVAN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31  
Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER  
CPF nº 839.835.709-68  
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.082,50m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho Rua Duque de Caxias (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Albino Carminatti).  
VALOR TOTAL: R\$ 621.809,40 (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quarenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 30/08/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020  
PROCESSO Nº 665/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/11/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de novembro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11  
Representante: AMARILDO BASEGGIO  
CPF nº 453.313.169-72  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 33.195,50 (Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/11/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020  
PROCESSO Nº 680/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de refeições do tipo marmitta e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/11/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de novembro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA  
CNPJ Nº 78.688.660/0001-02  
Representante: SIDNEY DA VEIGA  
CPF nº 031.518.629-18  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 117.159,80 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/11/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2019**  
**Pregão nº 87/2019**

OBJETO: Aquisição de mobiliários sob medida para atender as demandas específicas dos ambientes conforme projeto para Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: LUIZ PAUVELS  
VIGENCIA ATUAL: 03/11/2021  
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: LUIZ PAUVELS - Representante Legal

**QUER CORRER?**  
**VAI PRO PARQUE.**

TRÁNSITO BOM  
VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**  
**PROCESSO Nº 665/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **19/11/2020, as 09:00 horas**.

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **19/11/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**2 – DA DOTAÇÃO:**

**2.1** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2682	08.001.10.301.1001.2040	1054	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** – Os interessados deverão entregar até o dia **19/11/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 19/11/2020, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 19/11/2020, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:  
 a) pessoa física;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades comprobatórias de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos *Exclusivos para ME/EPP*.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**

**4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;**

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (3 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

**a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

### 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:
- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei n° 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei n°



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece produtos idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### **11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 58.752,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**.

### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.


**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 05 de novembro de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17219	KIT COMPLETO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 com marcadores de IGM e IGG, com registro na ANVISA e validação do INCQS. Caixa com 25 testes testes com cassetes, reagente e pipeta.	48,00	CAIXA	1.224,00	58.752,00
TOTAL						58.752,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO II

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 091/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 091/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 091/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO  
**NEXO IV**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

#### DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO V

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
 CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
 portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do  
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a  
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos  
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

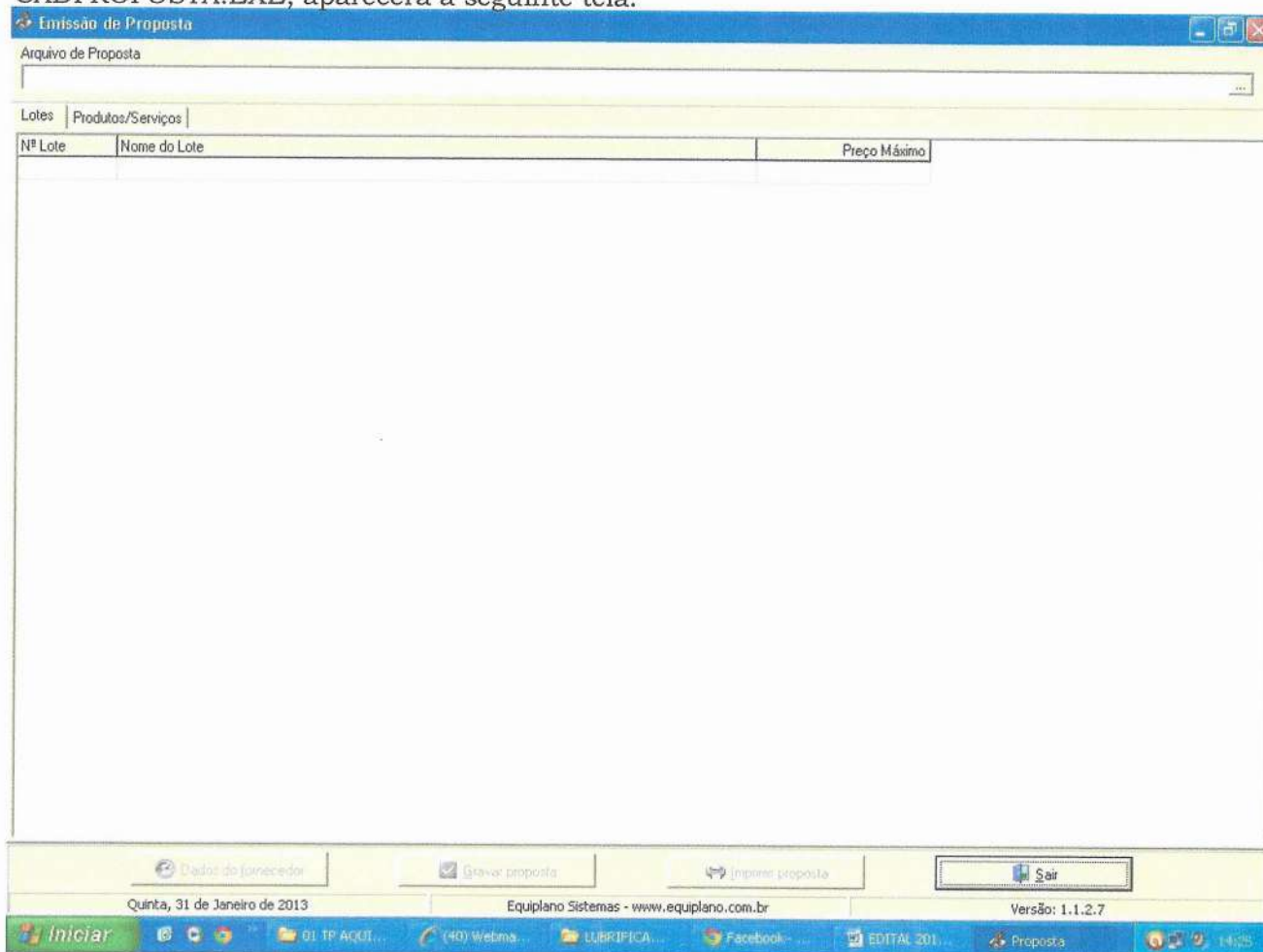
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

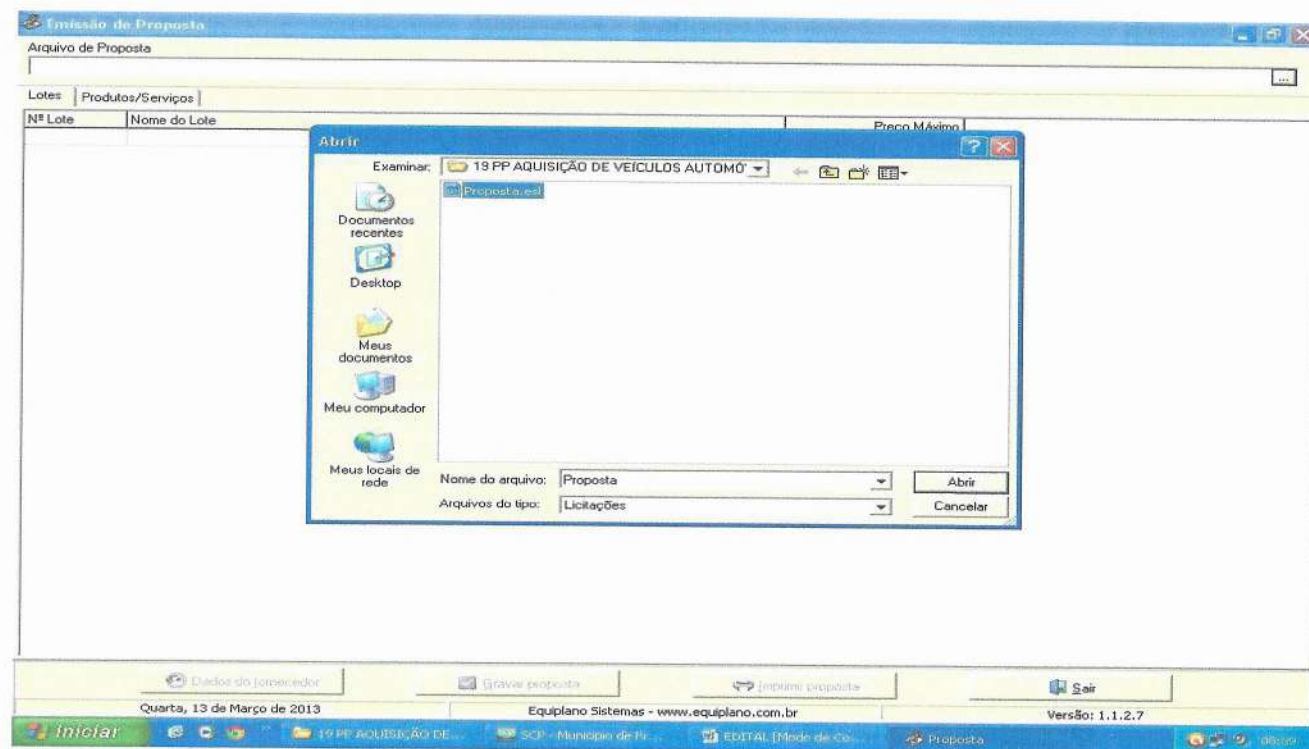
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

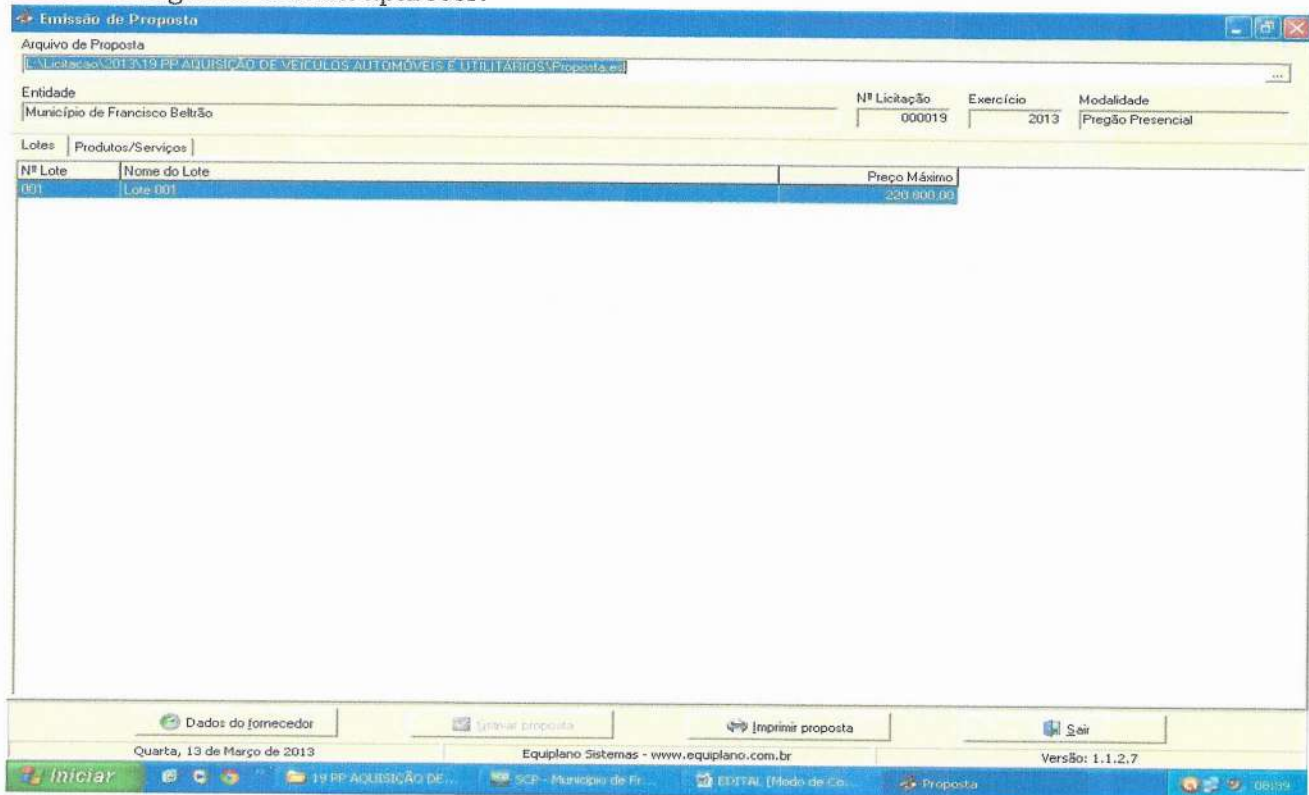


### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.ea

Entidade  
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor    Gravar proposta    Imprimir proposta    Sair

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar, 19 PP AQUISIÇÃO DE..., SCP - Município de Fr..., EDITAL [Modo de Ce..., Proposta, 09:48

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

Nome \*      Pessoa:  Física  Jurídica

Endereço \*      Número \*      Complemento

Bairro      Cidade \*      UF \*      CEP

E-mail      Telefone      Fax      Celular

CNPJ \*      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal      Nome do contador      Telefone do contador

Dados bancários: Banco      Agência      Nome      Cidade      UF      Conta      Data de abertura

Microempresa:  Sim  Não      Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).      Validade da proposta (em dias)      Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Representante      Quadro societário      Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor      Gravar proposta      Imprimir proposta      Sair

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

Nome \*      Pessoa:  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \*      CPF \*      RG

Endereço      Número      Complemento

Bairro      Cidade \*      UF \*      CEP

E-mail      Telefone

\* campos obrigatórios

Fechar

Representante      Quadro societário      Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor      Gravar proposta      Imprimir proposta      Sair

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
[L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl]

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

**Quadro societário**

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Nome \* \_\_\_\_\_  
 Pessoa Física  Jurídica

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Nome do contador: \_\_\_\_\_ Telefone do contador: \_\_\_\_\_

Tipo de cargo ou função \* \_\_\_\_\_ Tipo de registro \* \_\_\_\_\_ Data do registro \* \_\_\_\_\_ Número do registro \* \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
  - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: ..... , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
  - b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
  - c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
  - b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
  - c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
  - d) Atender aos encargos trabalhistas;
  - e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
  - f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
  - g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
  - h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1

0049



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



0050

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois do decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 6º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor a número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tatá Massoad Karim  
Código Identificador:521A8336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8472818

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AIDATEX BRASIL SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891.0001-85

Representante: JOAO ALGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 628.232.254-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Praxel  
Código Identificador:CB0C8EB6

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e insinua o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de sanções cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e insinua o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com base no art. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão/ unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive mediante sistema eletrônico, realizada pela administração pública municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou dos cláusulas do certame licitatório, será-lhe aplicada a penalidade adequada, prevista em Lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II  
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações instruídas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem finalizar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato de conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado; II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º - Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º - Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o notificado de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

modo ilícito ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impeditivo de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo decretada a publicação do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no conteúdo e das demais cominações legais, aplicadas e dotadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 26. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos condutores de despacho dos órgãos e entidades públicas. Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento, número do processo, e;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - V - data da publicação.

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de ausência de junta de documentos ou pareceres e de restrição de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. Parágrafo único. A autoridade que aplicou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. De ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitação efetuada na modalidade "carta convita", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILIM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. São incluídos no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal as pessoas físicas ou jurídicas apontadas em as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências judiciais que se fizerem necessárias de acordo com as pessoas físicas ou jurídicas incluídas neste cadastro.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de qual trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 27, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela inspeção do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Clotilde Fernanda Lanzetta  
Código Identificador:010444E9

**RECURSOS HUMANOS**  
PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.**

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador:6A95D39D

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com o objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, madeiras, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e áreas públicas, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluem a partir de 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se 6 (seis) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao vencimento em sábado, domingo ou feriado, no dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

**Seção IV Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da § 2º As notificações serão feitas em duas vias com a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação do sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O descumprimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, será-lhe assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto § 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, imperfeitas, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante investigar as situações indeneáveis à elucidação do caso e impropriedades à formação de seu convencimento.

**Seção V Do Relatório**

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo necessário de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, concluída nas razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cumcunem atos visando frustrar os objetivos de licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal do fornecedor, advertindo sobre assunção, e conforme o caso, em que se contine prazo para a adequação do descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações das licitações envolvidas; e

II - multa, deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 1/3 (um terço) decimo por cento por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que motivaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado cumprir a Administração pelos termos das condições e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, sendo os pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

Parágrafo único. A multa aplicada em decorrência do não cumprimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelas seguintes razões:

I - (a) em meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) atrasamento injustificado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entrega com vícios, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação, nos termos da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude no recebimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidoneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, no fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enganar o retardamento de execução da sua obra, comparecer-se de

DNT - TRANSPORTES LTDA  
CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 NIRE 41206775516  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DALCI DAMBROS, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 299, Centro, CEP 85.501.090, portador da cédula de identidade RG 6.686.835-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 546.515.499-34,

NESTOR KAIFER, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº 266, Bairro Menino Deus, CEP 85.502.080, portador da cédula de identidade RG 12.822.643-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 656.494.199-49,

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de DNT - TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.014.370/0001-67, estabelecida na Rua Timbiras, nº 266, Bairro Menino Deus, CEP 85.502.080, em Pato Branco-Pr, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41206775516, por despacho em sessão de 26 de maio de 2010, resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

MD  
Okata  
[Handwritten signature]

CLAUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio NESTOR KAIFER, que possui na sociedade 9.000 (nove mil) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a sócia ingressante MILENA DAMBROS, brasileira, empresário, solteira, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 28/07/1999, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501.074, portador da cédula de identidade RG 10.252.240-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 087.347.569-06, dando plena e geral quitação das cotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, resolvem os sócios, por este instrumento, elevar o capital social para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) subscrito e integralizado da seguinte forma:

Município de Santo Antonio do Oeste - PR

RECEBIDO

Em: 19/11/2020

Horário: 08:50



Comissão de Licitações

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB Nº 20183110501. PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802499363. NIRE: 41206775516. ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 8.876-9  
Autenticação Digital  
Cod. Autenticação: 106320606191130420639-1; Data: 06/06/2019 11:44:39  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, A1081723-WQNS;  
Valor Assinador de Minuta: R\$ 4,42  
Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

**DNT - TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 NIRE 41206775516**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

- a) **DALCI DAMBROS**, subscreve 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.
- b) **MILENA DAMBROS**, subscreve 36.000 (trinta e seis mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em virtude do aumento do capital social, mencionado na cláusula segunda do presente instrumento, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL
DALCI DAMBROS	10%	5.000	R\$ 5.000,00
MILENA DAMBROS	90 %	45.000	R\$ 45.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:**

Tendo em vista a alteração do endereço e qualificação do sócio DALCI DAMBROS, passa a ser: DALCI DAMBROS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, nascido em 23/12/1961, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 289, Centro, CEP 85.501.074, portador da cédula de identidade RG 6.686.835-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 546.515.499-34,

**CLÁUSULA QUINTA:**

O objeto social que era, CNAE 4930-2-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, passa ser, a partir desta data, CNAE 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO CONTROLADOS E NÃO CONTROLADOS, CNAE 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO HOSPITALAR, DE LABORATÓRIOS E ODONTOLÓGICOS, CNAE 4664-8/0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, CNAE 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, CNAE 4646-0/01 -



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB Nº 20183110501.  
 PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802499363. NIRE: 41206775516.  
 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



DNT - TRANSPORTES LTDA  
CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 NIRE 41206775516  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, CNAE 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CNAE 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, CNAE 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA SEXTA: O nome empresarial que era DNT - TRANSPORTES LTDA, passa a ser a partir desta data ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA:  
A sede e foro da empresa que era na Rua Timbiras, nº 266, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-080, em Pato Branco, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei, CEP 85.507.520, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

MD  
alterar  
*[Handwritten signature]*

CLAUSULA OITAVA:  
A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às condições contidas no contrato primitivo e às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 - NIRE 41206775516

DALCI DAMBROS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, nascido em 23/12/1961, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 289, Centro, CEP 85.501.074, portador da cédula de identidade RG 6.686.835-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 546.515.499-34,

MILENA DAMBROS, empresária, solteira, natural de Pato Branco, Estado do Paraná nascido em 28/07/1999, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501.074, portador da cédula de identidade RG 10.252.240-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 087.347.569-06,



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB Nº 20183110501.  
PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802499363. NIRE: 41206775516.  
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELionato DE NOTAS  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 106320606191130420639-3; Data: 06/06/2019 11:44:49  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1081721-CXB3;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten marks]*



**DNT - TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 NIRE 41206775516**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.014.370/0001-67, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei, CEP 85.507.520, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41206775516, por despacho em sessão de 26 de maio de 2.010, resolvem, por este instrumento, consolidar seu contrato social primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei, CEP 85.507.520, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

MD

*Alto*

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

*[Handwritten signature]*

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL
DALCI DAMBROS	10%	5.000	R\$ 5.000,00
MILENA DAMBROS	90 %	45.000	R\$ 45.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$50.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social é: CNAE 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO CONTROLADOS E NÃO CONTROLADOS, CNAE 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, DE LABORATÓRIOS E ODONTOLÓGICOS, CNAE 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, CNAE 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, CNAE 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, CNAE 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CNAE 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, CNAE 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB Nº 20183110501.  
 PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802499363. NIRE: 41206775516.  
 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos Informando seus respectivos códigos de verificação

**Autenticação Digital**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 Rua: ...  
 De acordo com os artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 7º, 11º, 13º, 14º e 31º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 submetido à análise por imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 106320606191130420639-4; Data: 06/06/2019 11:44:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A061720-3TEL; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten initials]*

**DNT - TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 NIRE 41206775516**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de maio de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **DALCI DAMBROS**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios,

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB N° 20183110501.  
 PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802499363. NIRE: 41206775516.  
 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**DNT - TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 NIRE 41206775516**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*MO*  
*Moutor*  
*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Os sócios, **DALCI DAMBROS e MILENA DAMBROS**, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB Nº 20183110501.  
PROCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802499363. NIRE: 41206775516.  
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - CADASTRO EM REGISTRO  
Autenticação Digital  
Di acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII  
do Lei Estadual 8.724/2008 aderido a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do conteúdo original em papel, conferido mediante inspeção e validação. Doc. 18  
Cód. Autenticação: 106320606191130420639-6; Data: 06/06/2019 11:44:49  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1081718-8D55;  
Valor Total do Ato: R\$ 2,42  
Contrata os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Tábil

*[Handwritten initials]*

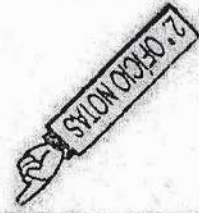
**DNT - TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 NIRE 41206775516**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 30 de maio de 2018.

*Dalci Dambros*  
**DALCI DAMBROS**

CPF/MF nº. 546.515.499-34



*Nestor Kafer*

**NESTOR KAFER**

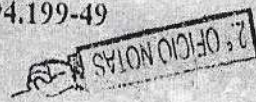
CPF/MF nº 656.494.199-49



*Milena Dambros*

**MILENA DAMBROS**

CPF/MF nº. 087.347.569-06



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB Nº 20183110501.  
 PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802499363. NIRE: 41206775516.  
 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** \* OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - CACAO CIN 08.370-6  
 Av. Francisco Faria França, 116 - Bloco 02 - Curitiba - Paraná - CEP: 81210-000 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel: 31.344.0004 - Fax: 31.344.0045

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 substituído a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado e conferido neste ato. O cartório é devidamente habilitado.

Cod. Autenticação: 106320606191130420639-7; Data: 06/06/2019 11:44:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A081717-501W; Valor Total do Ato: R\$ 2,42

Carteira de Registro Profissional nº 106320606191130420639-7  
 Valer Azevedo de Almeida Cavalcanti  
 Tabelar

*[Handwritten marks]*

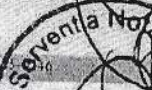
2º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Evino Paracena - Notário



Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MILENA DAMBROS  
51397C Pato Branco-PR 01 de junho de 2018 - 16/23:37h  
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60) Selo: R\$0,80 Furejus: R\$2,10  
ISS: R\$0,25 FADEF: R\$0,42 Total= R\$11,99  
Em Teste da Verdade  
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente  
Selo Digital Nº: XGf7ALpW4E89dJvUMCUD-60Nra em  
http://funarpen.com.br

Rua Caranuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



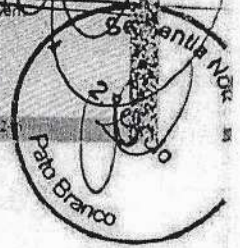
2º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Evino Paracena - Notário



Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de NESTOR K. FER  
260382 Pato Branco-PR 01 de junho de 2018 - 13:46:28h  
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60) Selo: R\$0,80 Furejus: R\$2,10  
ISS: R\$0,25 FADEF: R\$0,42 Total= R\$11,99  
Em Teste da Verdade  
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente  
Selo Digital Nº: n1rFA7n1QXVBR2-UN5X-258ky - 60Nra em  
http://funarpen.com.br

Rua Caranuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



0060

2º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Evino Paracena - Notário



Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de DALCO DAMBROS  
511847 Pato Branco-PR 11 de junho de 2018 - 15:10:40h  
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60) Selo: R\$0,80 Furejus: R\$2,10  
ISS: R\$0,25 FADEF: R\$0,42 Total= R\$11,99  
Em Teste da Verdade  
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente  
Selo Digital Nº: XGf7ALpW4E89dJvUMCUD-60Nra em  
http://funarpen.com.br

Rua Caranuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB N° 20183110501.  
PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802499363. NIRE: 41206775516.  
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Cuiabá CNJ 08.870-9  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 do Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII  
do Decreto 17.712/2011 e o inciso I do artigo 2º do Decreto 17.712/2011 e o inciso I do artigo 2º do  
Decreto 17.712/2011 a presente imagem digitalizada, reproduzida em  
formato PDF, foi criada e assinada por  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1081716-1EHT.  
Cód. Autenticação: 106320606191130420639-8; Data: 06/06/2019 11:44:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

0061

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 15:05:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

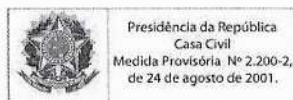
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 106320606191130420639-1 106320606191130420639-8

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ecd3d038996f3ab99b2195323e51aa9149da763bf74cc6dbc8c868bf39a97d15f32eeb0ca3f02a275d5179f3b6d9e86e7d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.014.370/0001-67 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/05/2010
NOME EMPRESARIAL ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
CEP 85.507-520	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-5767	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2020 às 10:36:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.686.835-4

POLEGAR DIREITO




*Dalci Dambros*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.686.835-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/10/2014

NOME: DALCI DAMBROS

FILIAÇÃO: MARINO DAMBROS  
ROSA FOCCHESATO DAMBROS

NATURALIDADE: S. JOSE DO CEDRO/SC DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=4281, LIVRO=12B, FOLHA=558

CPF: 546.515.499-34

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - CARRIÃO, CHU DE ITAÚNA

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 2ºº, § 2ºº da Lei nº 7.208/2008 e o artigo 5ºº, inciso III da Lei nº 8.933/2014 (Art. 2ºº, § 1ºº da Lei nº 8.933/2014) e o artigo 67ºº da Lei Estadual de 23/12/2008, autenticamos e conferimos neste ato, o referido documento eletrônico (eDoc) em documento impresso e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 106320606191130430160-1; Data: 06/06/2019 11:45:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1Q81782-KAR0  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verifique a validade da assinatura em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 15:07:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

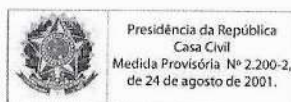
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 106320606191130430160-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ec13be4c9cda3ae10fa86bf389b1f6d1275bf04043723bdcaf392c3810ada  
a36192eeb0ca3f02a275d5179f3b6d9e86e7d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, inscrição Estadual nº 90.521.236-01, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 177, Cristo Rei, CEP 85.501-250, na cidade de Pato Branco/PR neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. Dalci Dambros, Brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade nº 6.686.835-4 SSP/PR e CPF Nº 546.515.499 -34, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

**OUTORGADO:**

1) Sr. LUIZ FERNANDO ZANETTE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 15.347.292-0 e CPF nº 023.232.009-84, residente na Rua: Antônio Didomênico, 248, Bairro Sudoeste, Pato Branco-PR.

2) Sra REGINA MARMENTINI, brasileira, solteira, Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade nº 4.47705-4 e CPF nº 082.581.469-39, residente na Rua José Picolo, 266 Bairro La Salle, Pato Branco - PR

**PODERES:** Pelo Presente instrumento de mandato o Outorgante confere ao Outorgado pleno poderes para nos representar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, praticar os atos necessários para representar o outorgante em licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir e assinar propostas e declarações, atas e contratos, retirar editais, dando pleno poderes para todos os fins e efeitos legais.

Validade da Procuração: 25/09/2021

29 SET 2020

*Dalci Dambros*  
Dalci Dambros  
CPF: 546.515.499-34  
RG: 6.686.835-4  
Sócio/Administrador

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Caramuru, 427 - Pato Branco - PR / CEP: (46) 3225-1246  
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **DALCI DAMBROS**  
351355 Pato Branco-PR, 29 de setembro de 2020 - 14:12:08h.  
Emolumentos: R\$4,10 (VRC 21,73) Selo: R\$0,80 - Funrejus: R\$1,05  
I.S.S: R\$0,13 - FASEP: R\$0,21 Total: R\$6,37

Em Test. da Verdade.  
**DIEGO BATTISTUS** - Escrevente  
Selo Digital Nº QvQYDjnykWDjvGEA-WfHqY.oFrat -  
Assinatura em http://funarpen.com.br

Cartório Selo Digital em: www.funarpen.com.br



**CNPJ:12.014.370/0001-67**  
**Inscrição Estadual 90521263-01**  
**FONE: (46) 3225-5767 - Email:financeiro@abcdistribuidora.com.br**  
**RUA MARECHAL DEODORO, 177 - CRISTO REI - PATO BRANCO - PARANÁ CEP: 85501250**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/106322909200693599445

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

0066

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa ventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/09/2020 08:22:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 106322909200693599445-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b710d0d47d336aeb22e35a2a67e0090148a2c03584c35e305e4696eb420b60b28cf040b7c55a7cdfc743f98531cc8bc92  
eeb0ca3f02a275d5179f3b6d9e86e7d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Handwritten signatures)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 15.347.292-0



POLEGAR DIREITO



VALIA

CITIA

*Luiz F. Zanette*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.347.292-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2018

NOME: LUIZ FERNANDO ZANETTE 0067

FILIAÇÃO: MOACYR DOMINGOS ZANETTE  
TERESA LORITA ZANETTE

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=3120, LIVRO=9E, FOLHA=56

PIS/PASEP: 126.07641.72-3

CPF: 023.232.009-84

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA NICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 106321809190928390456-1; Data: 18/09/2019 09:30:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB71226-5W33;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tábil

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

0068

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/09/2019 08:21:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1351186

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/09/2020 09:40:33 (hora local)**.

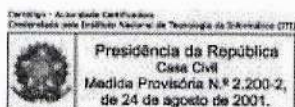
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 106321809190928390456-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bccd14d501c40f753650218a394040856e52e672fdcfb8b1c2fa4260d76e401862eeb0ca3f02a275d179f3b6d9e86e7d377f7d5c2e7a7667e668bd50d68e182d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória N.º 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2004489637			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206775516	CNPJ 12.014.370/0001-67	Data de Ato Constitutivo 26/05/2010	Início de Atividade 26/05/2010		
<b>Endereço Completo</b> Rua Marechal Deodoro, Nº 177, Cristo Rei - Pato Branco/PR - CEP 85507-520					
<b>Objeto Social</b> CNAE 4644-3/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO CONTROLADOS E NÃO CONTROLADOS, CNAE 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, DE LABORATÓRIOS E ODONTOLÓGICOS, CNAE 4664-8/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, CNAE 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, CNAE 4646-0/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, CNAE 4646-0/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CNAE 4645-1/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, CNAE 4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> DALCI DAMBROS	<b>CPF/CNPJ</b> 546.515.499-34	<b>Participação no capital</b> R\$ 5.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> MILENA DAMBROS	<b>CPF/CNPJ</b> 087.347.569-06	<b>Participação no capital</b> R\$ 45.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> DALCI DAMBROS	<b>CPF</b> 546.515.499-34	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 26/06/2018	<b>Número</b> 20183110501	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2020, às 13:45:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código M352A31L.



PRC2004489637

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Comércio atacadista de medicamentos

0070

**A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR**  
**At. Comissão Permanente de Licitação.**  
**Pregão Presencial nº91/2020**  
**Processo nº 665/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

A Empresa ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67 com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - Bairro Cristo Rei na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio do seu Representante Legal Sr. DALCI DAMBROS, inscrito no RG nº 6.686.835-4 SSP/PR e no CPF nº 546.515.499-34, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2020.

Luiz Fernando Zanette  
Procurador  
CPF: 023.232.009-84  
RG/: 15.347.292-0

12.014.370/0001-67  
ABC DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
RUA MARECHAL DEODORO, 177  
CRISTO REI - CEP 85507-520  
PATO BRANCO - PR

CNPJ:12.014.370/0001-67

Inscrição Estadual 90521263-01

FONE: (46) 3225-5767 - Email:financeiro@abcdistribuidora.far.br

RUA MARECHAL DEODORO, 177 - CRISTO REI - PATO BRANCO - PARANÁ CEP: 85501250



**A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR**  
**At. Comissão Permanente de Licitação.**  
**Pregão Presencial nº91/2020**  
**Processo nº 665/2020**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67 com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - Bairro Cristo Rei na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio do seu Representante Legal Sr. DALCI DAMBROS, inscrito no RG nº 6.686.835-4 SSP/PR e no CPF nº 546.515.499-34 declara sob as penas da Lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº10.520/02 **que cumpre plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado**, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, e possui toda a documentação necessária, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2020.

Luiz Fernando Zanette  
Procurador  
CPF: 023.232.009-84  
RG/; 15.347.292-0

12.014.370/0001-67  
ABC DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
RUA MARECHAL DEODORO, 177  
CRISTO REI - CEP 85507-520  
PATO BRANCO - PR



# ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Comércio atacadista de medicamentos

**ENVELOPE 01: PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020

**PROPONENTE:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
RUA MARECHAL DEODORO, 177, CRISTO REI PATO BRANCO - PR  
CNPJ:12.014.370/0001-67  
CEP: 85.507-520 - FONE: 46-3225-5767  
EMAIL: [licitacao@abcdistribuidora.far.br](mailto:licitacao@abcdistribuidora.far.br)

CREDENCIAMENTO: 19/11/2020 ATÉ AS 08:30 HORAS  
ABERTURA: 19/11/2020 AS 09 HORAS

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 19/11/2020

Horário: 08:50

B

Comissão de Licitações

0/0001-67

al 90521263-01

-5767 - Email: [financeiro@abcdistribuidora.far.br](mailto:financeiro@abcdistribuidora.far.br)

DEODORO, 177 - CRISTO REI - PATO BRANCO - PARANÁ CEP: 85501250

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.014.370/0001-67      **Fornecedor:** ABC Distribuidora de Medicamentos - LTDA  
Endereço: Marechal Deodoro 177 - Cristo Rei - Pato Branco/PR - CEP 85507-520  
Inscrição Estadual: 9052126301

E-mail: licitacao@abcdistribuidora.far.br

Telefone: 463225-5767      Fax:

Celular:

Telefone contador:

**Contador:**

CPF: 023.232.009-84

RG: 153472920

**Endereço representante:** Antonio Didomenico 248 casa - Pato Branco/PR - CEP 85507-520

**E-mail representante:**

**Banco:** 748 - BANSICREDI

Telefone representante:

**Agência:** 737 - Sicredi - Pato Branco/PR

Conta: 39989-2

Data de abertura: 26/05/2010

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Lote : 001      Lote 001

Nº Item      Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	KIT COMPLETO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 com marcadores de IGM e IGG, com registro na ANVISA e validação do INCQS. Caixa com 25 testes testes com cassetes, reagente e pipeta.	48,00	CAIX	1.224,00	GENRUI	KIT	1.101,60	52.876,80

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 52.876,80

TOTAL DA PROPOSTA : 52.876,80

*Luiz S. Zanette*

ABC Distribuidora de Medicamentos - LTDA

CNPJ: 12.014.370/0001-67

**12.014.370/0001-67**

ABC DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

RUA MARECHAL DEODORO, 177

CRISTO REI - CEP 85507-520

PR

PATO BRANCO

*A E*

0073



**A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR**  
**At. Comissão Permanente de Licitação.**  
**Pregão Presencial nº91/2020**  
**Processo nº 665/2020**

**DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

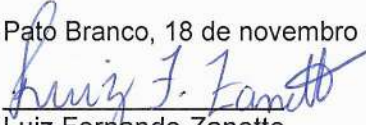
A empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.014.370/0001-67, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) DALCI DAMBROS, inscrito(a) no RG nº 6.686.835-4 expedida pela SSP/PR e no CPF nº 546.515.499-346, sediada na Rua Marechal Deodoro, 177, na cidade de Pato Branco/PR, declara:

● **Identificação da Proponente:**

RAZÃO SOCIAL: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.014.370/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90521263-01  
Representante Legal: DALCI DAMBROS, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG: 6.686.835-4 SSP/PR, inscrito no CPF: 546.515.499-346, residente e domiciliado na Rua: Paraná, 299 em Pato Branco/PR.  
ENDEREÇO: RUA. MARECHAL DEODORO, 177  
TELEFONE: 46 3225-5767 Celular: 46 99972-4795  
E-MAIL: [licitacao@abcdistribuidora.far.br](mailto:licitacao@abcdistribuidora.far.br)  
Pedidos: [financeiro@abcdistribuidora.far.br](mailto:financeiro@abcdistribuidora.far.br)

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Somos enquadrados como Microempresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- Aceitamos as condições impostas por este edital e que se submete aos dispostos pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- Os produtos a serem entregues ficarão sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- Cumprimos plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- Não temos conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.
- FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL: CONFORME EDITAL - 3 DIAS
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL
- DADOS BANCARIOS: Banco Sicredi/ Agência 0737 Nº da conta bancária: 39.989-2

Pato Branco, 18 de novembro de 2020.

  
Luiz Fernando Zanette  
Procurador  
CPF: 023.232.009-84  
RG/; 15.347.292-0

**12.014.370/0001-671**

ABC DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
RUA MARECHAL DEODORO, 177  
CRISTO REI - CEP 85507-520  
PATO BRANCO - PR

CNPJ: 12.014.370/0001-67

Inscrição Estadual 90521263-01

FONE: (46) 3225-5767 - Email: [financeiro@abcdistribuidora.far.br](mailto:financeiro@abcdistribuidora.far.br)

RUA MARECHAL DEODORO, 177 - CRISTO REI - PATO BRANCO - PARANÁ CEP: 85501250

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
<b>CNPJ</b>	05.993.698/0001-07	<b>Autorização</b>	8.02.074-5
<b>Produto</b>	Novo kit de teste de anticorpos IgM / IgG para coronavírus (2019-nCoV) (ouro coloidal)		

## Apresentação/Modelo

52112075: 5 x 1 cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra.
52027072: 50 x cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra.
52104078: 1 x 1 cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra.
52025081: 10 x 1 cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra.
52026069: 25 x 1 cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 2.DOC	1045189/20-7 - 24/04/2020 - 09:59
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 2 de 2.PDF	1045189/20-7 - 24/04/2020 - 09:59

<b>Nome Técnico</b>	CORONAVÍRUS
<b>Registro</b>	80207450020
<b>Processo</b>	25351.264267/2020-26
<b>Fabricante Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>FABRICANTE: GENRUI BIOTECH INC. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR</li> </ul>
<b>Classificação de Risco</b>	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
<b>Vencimento do Registro</b>	27/04/2030

Nome comercial	Fabricante	Lote	Laudo	Data do laudo	Avaliação (quando o resultado for "não conforme", é identificado o responsável pela importação)	Resoluções (clique no link)
NOVO KIT DE TESTE DE ANTICORPOS PARA CORONAVÍRUS (2019-nCoV) IgM/IgG (OURO COLOIDAL)	GENRUI BIOTECH INC.	20200505	1888.CP.1/2020	07/10/2020	<p>especificação divergem das informações declaradas pelo fabricante na instrução de utilização. Quantidade (para a 25 mg) DECLARADO pelo fabricante: 175 (instrução de uso) em mg/ml. COES ref:02 aprov: 07/20/2020 e 11/04/2020 (BR/18) especificações suas 77,7% (DECLARADO pelo fabricante: 10 DOCUMENTO TÉCNICO versão: COES ref:02 aprov: 07/20/2020 e 03/04/2020, 07/09/2020 e 11/04/2020. Intera (Biotec) - Biotec Super 41 - Rua: Improbatio, Expansão Industrial E Comercio Ltda - 01005-007-0001-05</p>	
COVID-19 IFAUS COVID-19 IFAUS IgM/IgG/IFAUS IFAUS CO.,LTD	SEUNG CHONG IFAUS DIAGNOSTIC TEST CO.,LTD	20200800	2072.19.0/2020	08/10/2020	Conforme	
					Conforme	

0076

# ABCD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Comércio atacadista de medicamentos

## ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020

**PROPONENTE:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
RUA MARECHAL DEODORO, 177, CRISTO REI PATO BRANCO - PR  
CNPJ:12.014.370/0001-67  
CEP: 85.507-520 - FONE: 46-3225-5767  
EMAIL: [licitacao@abcdistribuidora.far.br](mailto:licitacao@abcdistribuidora.far.br)

CREDENCIAMENTO: 19/11/2020 ATÉ AS 08:30 HORAS  
ABERTURA: 19/11/2020 AS 09 HORAS

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em:

19/11/2020

Horário:

08:30

Comissão de Licitações

53-01

email: [financeiro@abcdistribuidora.far.br](mailto:financeiro@abcdistribuidora.far.br)

RUA MARECHAL DEODORO, 177 - CRISTO REI - PATO BRANCO - PARANÁ CEP: 85501250

**DNT - TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 NIRE 41206775516**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**DALCI DAMBROS**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 299, Centro, CEP 85.501.090, portador da cédula de identidade RG 6.686.835-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 546.515.499-34,

**NESTOR KAFER**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº 266, Bairro Menino Deus, CEP 85.502.080, portador da cédula de identidade RG 12.822.643-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 656.494.199-49,

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **DNT - TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.014.370/0001-67, estabelecida na Rua Timbiras, nº 266, Bairro Menino Deus, CEP 85.502.080, em Pato Branco-Pr, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41206775516, por despacho em sessão de 26 de maio de 2010, resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

MO

*Handwritten signature*

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Retira-se da sociedade o sócio **NESTOR KAFER**, que possui na sociedade 9.000 (nove mil) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a sócia ingressante **MILENA DAMBROS**, brasileira, empresário, solteira, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 28/07/1999, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501.074, portador da cédula de Identidade RG 10.252.240-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 087.347.569-06, dando plena e geral quitação das cotas transferidas.

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, resolvem os sócios, por este instrumento, elevar o capital social para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) subscrito e integralizado da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB Nº 20183110501.  
 PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802499363. NIRE: 41206775516.  
 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**Autenticação Digital**  
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELAMENTO DE NOTAS - CADASTRO CNJ 04.047.0  
 Curitiba, 26/06/2018 13:34:49  
 Cod. Autenticação: 106320606191130420639-1; Data: 06/06/2019 11:44:49  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1081723-WONS;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*

**DNT - TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 NIRE 41206775516**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

- a) **DALCI DAMBROS**, subscreve 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.
- b) **MILENA DAMBROS**, subscreve 36.000 (trinta e seis mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em virtude do aumento do capital social, mencionado na cláusula segunda do presente instrumento, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL
DALCI DAMBROS	10%	5.000	R\$ 5.000,00
MILENA DAMBROS	90 %	45.000	R\$ 45.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$50.000,00

*MJ*

*Alberto*

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA QUARTA:**

Tendo em vista a alteração do endereço e qualificação do sócio DALCI DAMBROS, passa a ser: DALCI DAMBROS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, nascido em 23/12/1961, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 289, Centro, CEP 85.501.074, portador da cédula de identidade RG 6.686.835-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 546.515.499-34,

**CLÁUSULA QUINTA:**

O objeto social que era, CNAE 4930-2-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, passa ser, a partir desta data, CNAE 4644-3/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO CONTROLADOS E NÃO CONTROLADOS, CNAE 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO HOSPITALAR, DE LABORATÓRIOS E ODONTOLÓGICOS, CNAE 4664-8/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, CNAE 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, CNAE 4646-0/01 –



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB N° 20183110501.  
 PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802499363. NIRE: 41206775516.  
 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAS E DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO PARANÁ  
 Rua Francisco de Paula, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-000 - Fone: (41) 324-1000 - Fax: (41) 324-1001

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 substituído a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cod. Autenticação: 106320606191130420639-2; Data: 06/06/2019 11:44:49**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1081722-TRO9; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Walter Azevedo de Almeida, Coordenador Titular  
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**DNT - TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 NIRE 41206775516**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, CNAE 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CNAE 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, CNAE 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA:** O nome empresarial que era DNT - TRANSPORTES LTDA, passa a ser a partir desta data ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**  
 A sede e foro da empresa que era na Rua Timbiras, nº 266, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-080, em Pato Branco, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei, CEP 85.507.520, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

*MJ*  
*Montor*  
*[assinatura]*

**CLAUSULA OITAVA:**  
 A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às condições contidas no contrato primitivo e às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 - NIRE 41206775516**

**DALCI DAMBROS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, nascido em 23/12/1961, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 289, Centro, CEP 85.501.074, portador da cédula de identidade RG 6.686.835-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 546.515.499-34,

**MILENA DAMBROS**, empresária, solteira, natural de Pato Branco, Estado do Paraná nascido em 28/07/1999, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501.074, portador da cédula de Identidade RG 10.252.240-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 087.347.569-06,

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB Nº 20183110501.  
 PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802499363. NIRE: 41206775516.  
 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Autenticação Digital  
 Cód. Autenticação: 106320606191130420639-3; Data: 06/06/2019 11:44  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

*[assinatura]*



**DNT - TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 NIRE 41206775516**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de maio de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

M/D

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Oberto*

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **DALCI DAMBROS**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB N° 20183110501.  
PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802499363. NIRE: 41206775516.  
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 08 376-9  
R. Francisco Fátima, 116 - Bairro: Centro - Curitiba, PR - 81212-000 - Fone: (41) 324.4444

**Autenticação Digital**  
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 8º, 9º e 30º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XI do Decreto 4.641/2003, ainda em vigor, fica autenticado o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 26/06/2018 às 13:34.  
Cód. Autenticação: 106320606191130420639-5; Data: 06/06/2019 11:44:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A108179-9; RPQ: Valor Total do Ato: R\$ 4,42.  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Titular: *Libertad Bogus*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos informando seus respectivos códigos de verificação



**DNT - TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ/MF 12.014.370/0001-67 NIRE 41206775516**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 30 de maio de 2.018.

*Dalci Dambros*  
**DALCI DAMBROS**

CPF/MF nº. 546.515.499-34

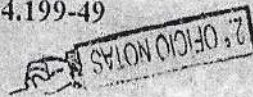
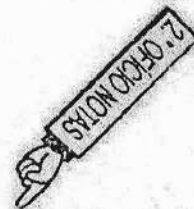
*Nestor Kafer*  
**NESTOR KAFER**

CPF/MF nº 656.494.199-49

*Milena Dambros*

**MILENA DAMBROS**

CPF/MF nº. 087.347.569-06



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB Nº 20183110501.  
 PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802499363. NIRE: 41206775516.  
 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CÍRCULO CIVIL DE 870,0

**Autenticação Digital**

De acordo com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 22.646/2004 e art. 4º, inciso III da Lei nº 11.343/2006, a autenticidade das assinaturas digitais produzidas por este documento eletrônico é confirmada neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação:** 106320606191130420639-7; **Data:** 06/06/2019 11:44:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1Q61717-30-1W; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Libertad Bogus  
 Titular

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

2º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Ervino Paracena - Notário



Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MILENA DAMBROS  
51397C. Pato Branco-PR, 01 de junho de 2018 - 16:23:37h  
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo: R\$0,80 Furejus: R\$2,10  
ISS: R\$0,25 FADER: R\$0,42 Total = R\$11,99  
Em Test. da Verdade.  
ANDRESSA MARCHIONI OLIVEIRA - Escrevente  
Selo Digital N°: 1XGf7dMplvX1E89943vUmGULZs contra em  
http://funarpr.com.br

Rua Cararamuri, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

2º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Ervino Paracena - Notário



Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de DALO DAMBROS  
511847 Pato Branco-PR, 11 de junho de 2018 - 15:10:40h  
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo: R\$0,80 Furejus: R\$2,10  
ISS: R\$0,25 FADER: R\$0,42 Total = R\$11,99  
Em Test. da Verdade.  
ANDRESSA MARCHIONI OLIVEIRA - Escrevente  
Selo Digital N°: 1XGf7dMplvX1E89943vUmGULZs contra em  
http://funarpr.com.br

Rua Cararamuri, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

2º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Ervino Paracena - Notário



Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de NESTOR KAFER  
256382. Pato Branco-PR, 11 de junho de 2018 - 13:45:28h  
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo: R\$0,80 Furejus: R\$2,10  
ISS: R\$0,25 FADER: R\$0,42 Total = R\$11,99  
Em Test. da Verdade.  
ANDRESSA MARCHIONI OLIVEIRA - Escrevente  
Selo Digital N°: 1XGf7dMplvX1E89943vUmGULZs contra em  
http://funarpr.com.br

Rua Cararamuri, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Pato Branco

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Pato Branco



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018 13:34 SOB N° 20183110501.  
PROTOCOLO: 183110501 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802499363. NIRE: 41206775516.  
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-0  
R. Primeiro de Maio, 116 - Bairro São Lourenço - 81200-000 - Curitiba - PR - Fone: (41) 334-1111  
www.cartorioazvedobastos.pr.gov.br

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41º e 42º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII  
do Decreto 22.090/2004 e com as diretrizes do inciso I do Art. 1º da Lei Estadual 8.741/2008, autorizo a impressão e divulgação em mídia impressa de  
qualquer documento assinado eletronicamente por mim, sob pena de nulidade e consequente  
anulação de todos os efeitos legais, sem prejuízo da ação penal cabível.

Cód. Autenticação: 106320606191130420639-8; Data: 06/06/2019 11:44:49  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1081716-1E17  
Valor Total do Ato: R\$ 3,42  
Contrate os dados do ato em: https://selodigital.jpb.jus.br

Waldir Azevedo de Almeida Cavalcanti  
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 15:05:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

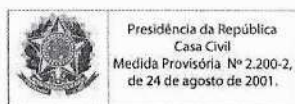
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 106320606191130420639-1 106320606191130420639-8

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ecd3d038996f3ab99b2195323e51aa9149da763bf74cc6dbc8c868bf39a97d15f32eeb0ca3f02a275d5179f3b6d9e86e7d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



0087

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 12.014.370/0001-67, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 27 de Outubro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 12.014.370/0001-67, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 27 de Outubro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

pagina 0001/0001

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106322810200845142794>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 106322810200845142794-2  
Data: 28/10/2020 15:16:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP97379-DRCY;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/10/2020 16:08:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 106322810200845142794-1 a 106322810200845142794-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ac8182ad11d16777d0da998ad5b2fa408cb7338737787a0013084315a8a325005b557426267125421a94c46dcc15ff52eeb0ca3f02a275d5179f3b6d9e86e7d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 10 Folha: 1

Contém este livro 123 folhas numeradas do No. 1 ao 123 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2019.

Nome da Empresa .....: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso human  
o

Endereço .....: Rua MARECHAL DEODORO, 177

Complemento .....

Bairro .....: CRISTO REI

Município .....: PATO BRANCO

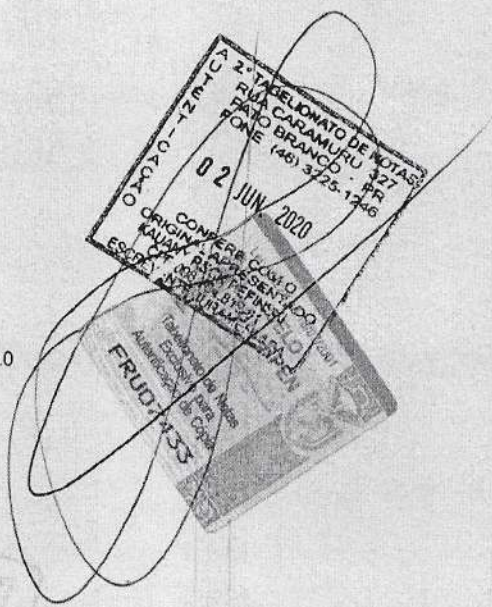
Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 12.014.370/0001-67

Inscrição Estadual.....: 9052126301

Registro na junta.....: 41206775516 Data registro: 26/05/2010

Inscrição Municipal.....: 280344



PATO BRANCO, 01/01/2019

*Dálci Dambros*  
DÁLCI DAMBROS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 546.515.499-34

*Eunice M. C. Duarte*  
EUNICE MARIA CAVALI DUARTE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03432209  
CPF: 374.171.779-72

Junta Comercial do Paraná Agência Regional de Pató Branco Termo de Autenticação 20/017434-2. O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento. PATO BRANCO 20 MAR 2020. CLEDINEIA ROVEA CORREA RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://sebidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/106320906207048672184

Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
C.N.P.J.: 12.014.370/0001-67  
Insc. Junta Comercial: 41206775516 Data: 26/05/2010  
Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0114  
Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019 31/12/2019	2018 31/12/2018
<b>ATIVO</b>	<b>31/12/2019</b>	<b>31/12/2018</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
DISPONIBILIDADES	85.375,01D	59.136,94D
CAIXA	75.164,56D	58.923,37D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.210,45D	213,57D
CREDITOS	1.047.689,23D	950.321,41D
DUPLICATAS A RECEBER	1.047.689,23D	950.000,00D
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	321,41D
ESTOQUES	184.674,90D	0,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	184.674,90D	0,00
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.317.739,14D</b>	<b>1.009.458,35D</b>
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	30.387,22D	21.281,94D
CONSORCIOS	30.387,22D	21.281,94D
INVESTIMENTOS	4.041,00D	3.841,00D
OUTROS INVESTIMENTOS	4.041,00D	3.841,00D
IMOBILIZADO	2.490,93D	0,00
MOBILIARIO E INSTALACOES	2.744,77D	0,00
VEICULOS	85.000,00D	85.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	85.253,84C	85.000,00C
<b>TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>36.919,15D</b>	<b>25.172,94D</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>1.354.658,29D</b>	<b>1.034.631,29D</b>

2 - TABELAMENTO DE NOTAS  
RUA CARVALHO 327  
PATO BRANCO - PB  
FONE (48) 3226.1246

02 JUN 2020

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
Krzysztof Rafal Rafanski  
CPF 088.744.118-91  
ESCRITÓRIO AUTENTICADO

SE C DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

PATO BRANCO, 31 de Dezembro de 2019

Sistema licenciado para HELOS - SERVICOS ESCRITURAIS E DIGITACAO LTDA

*E*



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 106320906207048672184-2  
Data: 09/06/2020 08:38:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23239-975Z;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baíro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/106320906207048672184

Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
C.N.P.J.: 12.014.370/0001-67  
Insc. Junta Comercial: 41206775516 Data: 26/05/2010  
Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0115  
Número livro: 0010

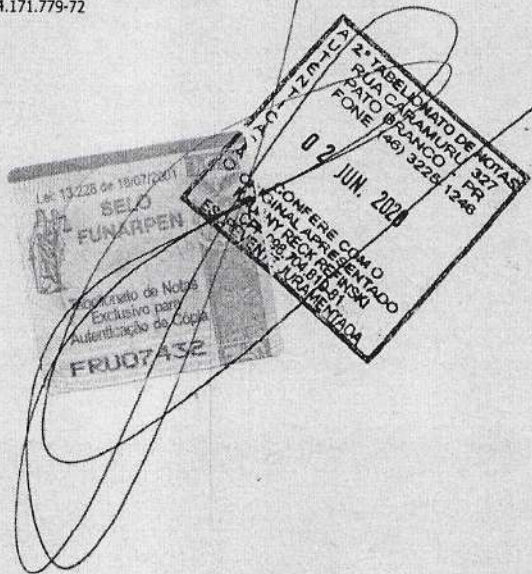
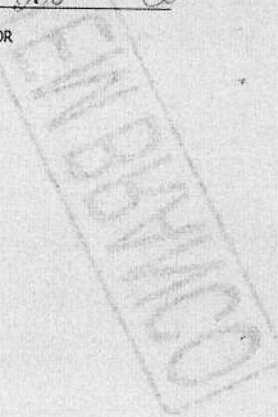
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
PASSIVO	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES		
FORNECEDORES	223.897,36C	12.276,20C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	158.233,67C	9.020,45C
OBRIGACOES SOCIAIS	50.796,00C	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	9.606,55C	769,51C
OUTRAS OBRIGACOES	277,81C	77,10C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	4.983,33C	2.409,14C
	223.897,36C	12.276,20C
PROVISOES		
PROVISOES FERIAS E 13 SALARIO	604,63C	185,68C
PROVISOES MENSAIS	604,63C	185,68C
TOTAL PROVISOES	604,63C	185,68C
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL REALIZADO	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DOM. E RESID. PAIS	50.000,00C	50.000,00C
OUTRAS CONTAS		
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.080.156,30C	972.119,41C
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	1.080.156,30C	977.487,92C
	0,00	5.368,51D
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	1.130.156,30C	1.022.119,41C
TOTAL PASSIVO	1.354.658,29C	1.034.581,29C

PATO BRANCO, 31 de Dezembro de 2019

*Dalci Dambros*  
DALCI DAMBROS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 546.515.499-34

*Eunice M. C. Duarte*  
EUNICE MARIA CAVALI DUARTE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03432209  
CPF: 374.171.779-72



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	2019	Total	2018	Total
<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>				
VENDA DE MERCADORIA SUBST. TRIBUTARIA	22.592,55		0,00	
VENDA DE MERCADORIA TRIBUTADA	589.291,60		0,00	
RECEITAS C/FRETES E CARRETOS	0,00		111.980,03	
(-) DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	(15.136,85)	596.747,30	0,00	111.980,03
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>				
(-) SIMPLES SVENDAS	(20.400,43)	(20.400,43)	(5.133,47)	(5.133,47)
<b>CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS</b>				
(-) DEVOLUCAO DE COMPRA	241,90		0,00	
COMPRA DE MERCADORIA SUBST. TRIBUTARIA	(11.769,04)		0,00	
COMPRA DE MERCADORIA TRIBUTADA	(486.900,99)		0,00	
MERCADORIA RECEB. EM BONIFICACAO	(41,82)		0,00	
(-) ESTOQUE FINAL	184.674,90	(313.795,05)	0,00	0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>262.551,82</b>		<b>106.846,56</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
DESPESAS C/CARTORIO	(113,24)		0,00	
DESPESAS LEGAIS E BUROCRATICAS	(2.175,20)		(210,00)	
HONORARIOS PROFISSIONAIS - P.F.	(1.200,00)		(1.200,00)	
LICENCIAMENTO DE VEICULOS	(16,77)		0,00	
MATERIAL DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS	(1.944,00)		0,00	
MENSALIDADES	(98,10)		0,00	
PRO-LABORE	(11.976,00)		(11.448,00)	
SERVICOS DE ASSESSORIA	(800,00)		(1.200,00)	
SERVICOS PRESTADOS POR EMPRESAS	(57.185,00)	(75.508,31)	(5.408,13)	(19.466,13)
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>				
13. SALARIO	(3.634,00)		(133,25)	
DESPESAS C/CONVENIO	0,00		(421,22)	
FERIAS + 1/3	(4.706,23)		(171,93)	
FGTS	(4.295,61)		(190,70)	
SALARIOS E ORDENADOS	(42.440,56)	(55.076,40)	(2.078,70)	(2.995,80)
<b>DESPESAS GERAIS</b>				
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00		(69.352,68)	
CONSERVACAO DE VEICULOS	0,00		(460,04)	
DEPRECIACOES	(253,84)		0,00	
DESPESAS C/TELEFONE	(1.060,64)		0,00	
FRETES E CARRETOS	(5.074,94)		0,00	
LIMPEZA E CONSERVACAO	(820,30)		(300,70)	
MANUTENCAO DE SOFTWARES	(2.395,00)		0,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(877,50)		0,00	
QUEBRA DE LEITE	0,00		(1.624,63)	
SEGUROS GERAIS	(31,71)		(150,15)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(300,00)	(10.813,93)	0,00	(71.888,20)
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>				
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS	(2.173,34)		0,00	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(364,79)		(628,69)	
IRRF DESPESA	(0,98)		0,00	
MULTAS FISCAIS	(520,87)	(3.059,98)	(129,06)	(757,75)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>				
CUSTO FINANCEIRO	(65,68)		0,00	
DESCONTOS CONCEDIDOS	(146,25)		0,00	
DESPESAS BANCARIAS	(2.210,91)		(1.869,89)	
JUROS DE MORA	(1.392,43)		(2,12)	
JUROS E COMISSOES BANCARIAS	(6.338,01)		(4.426,98)	
JUROS ENCARGOS S/FINACIAMENTOS	0,00	(10.153,28)	(11.080,77)	(17.329,76)
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>				
BONIFICACOES RECEBIDAS	41,82		0,00	
JUROS RECEBIDOS	9,47	51,29	0,00	0,00
<b>RECEITAS EVENTUAIS</b>				
DISTRIBUICAO DE SOBRES SICREDI	0,00		272,57	
RECUPERACAO DE ENCARGOS	45,68	45,68	0,00	272,57
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>108.036,89</b>		<b>(5.368,51)</b>

SELCO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. A AUTENTICAÇÃO NOTARIAL 2º OFÍCIO.

2ª TABELIONATO DE NOTAS RUA CARAMURI, 327 PATO BRANCO - PR FONE (45) 3225-1246

02 JUN 2020

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO KAUANY RECK REFINSKI CPF 098.704.819-81 ESCRITURA JURAMENTADA

PATO BRANCO, 31 de Dezembro de 2019

*Dalci Dambros*  
 DALCI DAMBROS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 546.515.499-34

*Eunice M. C. Duarte*  
 EUNICE MARIA CAVALI DUARTE  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR03432209  
 CPF: 374.171.779-72

Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
C.N.P.J.: 12.014.370/0001-67  
Insc. Junta Comercial: 41206775516 Data: 26/05/2010  
Realizado em 31 de Dezembro de 2019

Folha: 0117  
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	977.487,92
(-) Saldo Anterior de Prejuizo Acumulados	(5.368,51)
Lucro/Prejuizo Líquido do Período	108.036,89
<b>TOTAL</b>	<b>1.080.156,30</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Lucros Distribuídos	0,00
Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Aplicações	0,00
Total das Aplicações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.080.156,30</b>

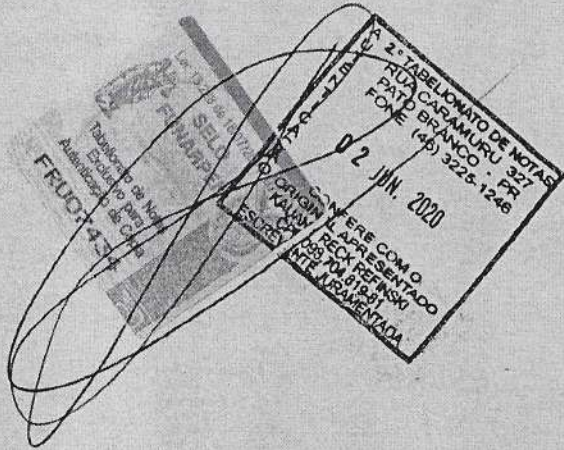
PATO BRANCO, 31 de Dezembro de 2019

*Dalci Dambros*

DALCI DAMBROS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 545.515.499-34

*Eunice M.C. Duarte*

EUNICE MARIA CAVALI DUARTE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03432209  
CPF: 374.171.779-72



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 106320906207048672184-5  
Data: 09/06/2020 08:38:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23242-OC4U;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
C.N.P.J.: 12.014.370/0001-67  
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019 Insc. Junta Comercial: 41206775516 Data: 26/05/2010

Folha: 0118  
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2019

	2019	2018
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	108.036,89	(5.368,51)
Depreciação e amortização	253,84	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	108.290,73	(5.368,51)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(97.367,82)	(48.031,14)
(Aumento) Redução nos estoques	(184.674,90)	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	149.213,22	2.993,58
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	62.826,89	(20.837,16)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	38.288,12	(71.243,23)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	38.288,12	(71.243,23)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	38.288,12	(71.243,23)
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Compras de imobilizado	(2.744,77)	0,00
Pagamento pela Compra de Investimento	(9.305,28)	(21.772,94)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(12.050,05)	(21.772,94)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Aumento de capital	0,00	40.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	40.000,00
Aumento nas Disponibilidades	26.238,07	(53.016,17)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	59.136,94	112.153,11
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	85.375,01	59.136,94

PATO BRANCO, 31 de Dezembro de 2019

*Dalci Dambros*  
DALCI DAMBROS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 546.515.499-34

*Eunice M. C. Duarte*  
EUNICE MARIA CAVALI DUARTE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03432209  
CPF: 374.171.779-72



*E*



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 106320906207048672184-6  
Data: 09/06/2020 08:38:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23243-PSF1;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106320906207048672184>



Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.014.370/0001-67  
Insc. Junta Comercial: 41206775516 Data: 26/05/2010

Folha: 119  
Número livro: 0010

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 12.014.370/0001-67, constituída em 26/05/2010, inscrita pelo Simples Nacional, com apuração anual, com ramo de atividade principal de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, estabelecida na Rua MARECHAL DEODORO, nº 177, CRISTO REI, CEP 85507520, em PATO BRANCO, Estado do PARANA.

NOTA 2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 e de 31 Dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e as notas explicativas as quais foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei N. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

2.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, os ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses, são classificados como itens circulantes, aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificadas como itens não circulantes.

2.2 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da Empresa e como o caixa.

2.3 Contas a Receber

As contas a receber correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da empresa. É composta por valores de clientes diversos. Se a administração da sociedade encontrar evidências de perdas estimadas com créditos a receber a empresa reconhece imediatamente uma despesa no resultado e a redução do valor no ativo.

2.4 Estoques

Os estoques estão registrados pelo preço de custo, que é determinado usando o método do custo histórico. É composto por mercadorias para revenda.

2.5 Imobilizado

Os itens do imobilizado são apresentados pelo custo histórico menos a depreciação. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. A depreciação de ativos é calculada usando o método linear durante a respectiva vida útil estimada.

2.6 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens, mercadorias ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios. São reconhecidos ao valor da fatura correspondente.

2.7 Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos pelo valor efetivamente recebido líquido dos custos de transação. Seu pagamento é realizado pelo valor de amortização de cada parcela.

2.8 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação na data das demonstrações contábeis como resultados de eventos passados. É provável que uma saída de recursos seja exigida para liquidar a obrigação e o valor foi estimado de maneira confiável.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido da empresa está representado pelo capital social e por saldo de lucros/prejuízos acumulados.

NOTA 3

A demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC T 1000 (R1).

NOTA 4

A empresa elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando houver o recebimento ou pagamento, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA 5

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculados com base no método proporcional, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método integral.

NOTA 6

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas essenciais conforme determina a NBC TG 1000 (R1): Compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da substância sobre a forma.

2º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA CARAMURU, 327  
PATO BRANCO, PR  
FONE (41) 3225-1246  
09/06/2020  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
ESCREVA JUBAMENTADA

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
ARTIGO 10º DA LEI Nº 11.343/2006  
CONFIRMAÇÃO NA ÚLTIMA PÁGINA  
DESTE DOCUMENTO  
SERVILIA NOTARIAL E OFICIAL

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/106320906207048672184



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 106320906207048672184-7  
Data: 09/06/2020 08:38:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23244-5LMY;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular



forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 7

O administrador da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos documentais remetidos para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 8

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

NOTA 9 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA 10 – TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes ativos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000 (R1).

NOTA 11 – PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 na NBC TG (R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA 12 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 13 – DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000 (R1).

NOTA 14 – EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

NOTA 15 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2019	2018
Caixa	R\$ 75.164,56	R\$ 58.923,37
Sicredi	R\$ 10.210,45	R\$ 213,57
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.375,01</b>	<b>R\$ 59.136,94</b>

NOTA 16 – CONTAS A RECEBER

	2019	2018
Duplicatas a Receber	R\$ 1.047.689,23	R\$ 950.000,00

NOTA 17 – ESTOQUES

	2019	2018
Estoque de Mercadorias em S.T.	R\$ 184.674,90	R\$ 0,00

A 2ª TABELIONATO DE NOTAS  
RUA CARAMURU, 327  
PATO BRANCO - PR  
FONE (46) 3225-1246

02 JUN 2020

CONFESSE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
KALINY RICK REFINISKI  
CPF 083.704.810-81  
ESCREVENTE JURAMENTADA

OS SELOS DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESSE DOCUMENTO. FOLHA SEQUENTE NOTARIAL 2ª OFICINA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/106320906207048672184

Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.014.370/0001-67  
Insc. Junta Comercial: 41206775516 Data: 26/05/2010

Folha: 121  
Número livro: 0010

NOTA 18 - IMOBILIZADO

IMOBILIZADO	31/12/19			31/12/18
	Custo	Depr. Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Veículos	R\$ 85.000,00	-R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mobiliário e instalações	R\$ 2.744,77	-R\$ 253,84	R\$ 2.490,93	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.744,77</b>	<b>-R\$ 85.253,84</b>	<b>R\$ 2.490,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>

NOTA 19 - FORNECEDORES

	2019	2018
Fornecedores	R\$ 158.233,67	R\$ 9.020,45

NOTA 20 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	2019	2018
SICREDI c/ Empréstimo	R\$ 50.796,00	R\$ 0,00
SICREDI c/ Especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.796,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

NOTA 21 - OBRIGAÇÕES FISCAIS

	2019	2018
IRRF a Recolher	R\$ 277,81	R\$ 77,10
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 277,81</b>	<b>R\$ 77,10</b>

NOTA 22 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS

	2019	2018
Honorários a Pagar	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Pró-labore a Pagar	R\$ 888,22	R\$ 849,06
Salários a Pagar	R\$ 4.006,11	R\$ 1.471,08
FGTS a Recolher	R\$ 1.102,79	R\$ 176,95
INSS a Recolher	R\$ 928,52	R\$ 370,46
Simplex Nacional a Recolher	R\$ 7.327,23	R\$ 0,00
Contribuição Sindical a Recolher -	R\$ 111,87	R\$ 111,87
Taxa Assistencial a Recolher	R\$ 110,23	R\$ 110,23
Taxa Negocial a Recolher	R\$ 25,91	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.589,88</b>	<b>R\$ 3.178,65</b>

NOTA 23 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2019	2018
Capital Social	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Lucros Acumulados	R\$ 1.080.156,30	R\$ 977.487,92
Prejuízos Acumulados	R\$ 0,00	-R\$ 5.368,51
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.130.156,30</b>	<b>R\$ 1.022.119,41</b>

NOTA 24 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	DATA DE INGRESSO	PORCENTAGEM	VALOR
MILENA DAMBROS	26/06/2018	90,00%	R\$ 45.000,00
DALCI DAMBROS	26/05/2010	10,00%	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

O SEU S. DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL - OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA CARAMURU 327  
FATO BRANCO - PR  
FONE (46) 3225-1246

02 JUN. 2020

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
SERVENTIA JURAMENTADA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.not.br/documento/106320906207048672184



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 106320906207048672184-9  
Data: 09/06/2020 08:38:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23246-UIU2;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

